

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

---

Ao 28º dia do mês de novembro do ano dois mil e doze, reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência - na sua sede, à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, com a presença de 13 membros, conforme lista de presença anexa. Verificada a presença de quorum, instalou-se a Reunião, presidida pelo Sr. Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Presidente do Conselho, e secretariada pela Representante dos Segurados do Poder Executivo, Sra. Francisca Rodrigues Talarico. A pauta desta reunião, encaminhada previamente aos Conselheiros, foi a seguinte: **Deliberação: Item 1.** Programa de Ajuste de Liquidez: alteração da necessidade de liquidez. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, iniciou a reunião saudando os presentes. A Primeira-Secretária do Conselho, Sra. Francisca Rodrigues Talarico, pediu a palavra e apresentou aos presentes o novo representante do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Marcelo Alves Martins Pinheiro. Em seguida, o representante do Rioprevidência, Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, comentou que a reunião diz respeito à necessidade de se rever a primeira tranche do Plano de Ajuste de Liquidez. O Sr. Gustavo Barbosa frisou que esse Plano, aprovado pelo CONAD e pela Assembleia Legislativa, autoriza a cessão dos créditos de royalties e participações especiais sobre a exploração do petróleo e do gás natural, recebível de propriedade do Rioprevidência, ao Banco do Brasil até o total de R\$ 4,5 bilhões, em valor presente. Acrescentou que, em reuniões anteriores, o Conselho aprovou a realização da primeira operação de cessão de R\$ 1,5 bilhão e que qualquer necessidade de alteração deveria ser previamente submetida ao Colegiado. Entretanto, a necessidade de liquidez do Fundo, já em 2012, se alterou com a recente edição do Decreto Estadual 43.911/12<sup>1</sup>, o que exige a elevação do montante de créditos a serem cedidos na primeira tranche para o valor de R\$ 2,3 bilhões. A fim de explicar tal situação aos Conselheiros, o Sr. Gustavo Barbosa solicitou que o Diretor de Investimentos, Sr. Antonio Paulo Vogel de Medeiros, apresentasse a nova previsão de fluxo de caixa até o final de 2013. O Diretor indicou que de acordo com a previsão de caixa para o final de 2012, e em decorrência do referido Decreto, o Rioprevidência necessitará de mais R\$ 800 milhões em liquidez, a fim de fazer face às obrigações previdenciárias do primeiro semestre de 2013. Complementando a apresentação do Sr. Antonio Medeiros, o Sr. Gustavo Barbosa

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

---

explicou que esse Decreto alterou o fluxo de participações governamentais destinadas ao Fundo, reduzindo-o em 13%. Esclareceu que quando houve a renegociação da dívida do Estado com a União, no final da década de 1990, o Contrato entre esses Entes estabeleceu que o Estado deveria pagar à União mensalmente o montante equivalente a 13% da Receita Líquida Real, na qual está incluída a receita de participações governamentais destinadas ao Fundo. Portanto, embora entre no cálculo da parcela devida e paga pelo Estado à União, a receita das participações governamentais eram integralmente destinadas ao Rioprevidência, sem esse desconto de 13%. O Sr. Gustavo Barbosa indicou que o decreto muda esta situação, fazendo que a parcela de 13% desse recebível, referente ao pagamento à União, não seja incorporada ao Rioprevidência, mas seja destinada ao Tesouro Estadual que realiza os pagamentos à União. O representante dos segurados do Tribunal de Contas do Estado, Sr. Mauro da Silva Thomaz, disse que a antecipação pode acarretar falta de recursos no futuro - situação que apontaria para a necessidade de nova discussão sobre o aporte de recursos, inclusive com alteração legislativa. O Sr. Gustavo Barbosa respondeu que tal previsão não pode ser descartada. O representante dos segurados do Tribunal de Justiça, Sr. Camilo Ribeiro Rulière, questionou a respeito dos impactos da possível mudança das regras de distribuição das participações governamentais sobre a exploração de petróleo e gás proposta pelo Congresso Nacional. O representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Sr. Regis Velasco Fichtner Pereira ressaltou que a diminuição do repasse dos royalties aos estados produtores acarretaria grande prejuízo ao Estado do Rio de Janeiro. O representante do Rioprevidência acrescentou que, caso o marco regulatório do petróleo sofra alteração, no futuro não serão mais possíveis operações de cessão desses créditos, junto ao Banco do Brasil ou a qualquer outra instituição. Neste cenário hipotético, e conforme a Lei Estadual nº 3.189/99, o Tesouro Estadual teria de arcar, com recursos próprios, com os pagamentos dos benefícios previdenciários de responsabilidade do Rioprevidência que, de acordo com o Sr. Gustavo Barbosa, são crescentes. Complementando o tema, o Sr. Antonio Medeiros esclareceu que a primeira tranche será uma operação direta de cessão com o Banco do Brasil. O Sr. Gustavo Barbosa frisou que essa tranche será feita ainda este ano, sendo necessária, inclusive, para o fechamento orçamentário do Fundo neste ano e

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

---

para o cumprimento do Programa de Ajuste Fiscal do Estado para com a União, conforme informações da Secretaria de Estado de Fazenda. O Sr. Sérgio Ruy Barbosa perguntou se os Conselheiros desejavam esclarecer mais algum ponto antes da deliberação. O Sr. Camilo Rulière disse que, por se tratar de matéria muito técnica, não se sentia em condições de deliberar sobre o tema, necessitando de mais tempo para analisar o Decreto Estadual 43.911/12. O Presidente do Conselho observou que o objeto de discussão da presente reunião não é o decreto. Este, acrescentou, é um fato que alterou o fluxo de recursos ao Rioprevidência. O Sr. Regis Fichtner frisou que o objeto de deliberação não é a mudança de marco legal, mas apenas um ajuste financeiro que se faz necessário frente a um novo contexto. O representante da Casa Civil afirmou que o pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores estaduais é uma obrigação do Estado, que voluntariamente aportou no Rioprevidência os recursos das participações governamentais. O que está sendo deliberado, de acordo com o Conselheiro, é apenas uma mudança no montante financeiro da primeira tranche do Programa de Ajuste de Liquidez, um ajuste financeiro dentro do limite que fora aprovado. Após esses esclarecimentos, o Sr. Sérgio Ruy Barbosa deu início à votação. Posicionaram-se favoráveis ao aumento da primeira tranche, de R\$ 1,5 bilhão para R\$ 2,3 bilhões, os seguintes Conselheiros: Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Regis Velasco Fichtner Pereira, Lucia Lea Guimarães Tavares, Gustavo de Oliveira Barbosa, Francisca Rodrigues Talarico, Celina Maria Bragança Cavalcanti, Mauro da Silva Thomaz, Marcelo Alves Martins Pinheiro, Alberto Flores Camargo, Roberto Lúcio Cordeiro e Agostinho Teixeira de Almeida Filho. O Sr. Camilo Ribeiro Rulière optou por se abster, indicando que para votar necessitaria de mais tempo para analisar o Decreto Estadual 43.911/12. O Sr. Mauro Thomaz ressaltou que votou favoravelmente ao aumento da primeira tranche devido ao fato de a proposta se encontrar dentro dos parâmetros legais aprovados pelo Legislativo. O Sr. Agostinho de Almeida Filho, por sua vez, frisou que seu posicionamento decorre do mesmo motivo citado pelo Sr. Mauro Thomaz, bem como de não ultrapassar o limite inicialmente acordado, e de decorrer apenas de uma situação de fato, que gerou uma necessidade de recursos maior. Desta forma, o Conselho, por maioria de votos, autorizou a elevação do montante da primeira tranche do Programa de

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

---

Ajuste de Liquidez de R\$ 1,5 bilhão para R\$ 2,3 bilhões, mantendo-se dentro dos limites legais estabelecidos para o Programa, objetivando fazer face às necessidades de caixa do Rioprevidência referentes ao final de 2012 e ao primeiro semestre de 2013. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, e eu, Primeira Secretária, Francisca Rodrigues Talarico, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e por todos os Conselheiros presentes.

1 - Decreto nº 43.911, de 29 de outubro de 2012:

*O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar as fontes dos recursos para o pagamento do serviço da dívida do Estado com a União Federal, tendo em vista a incidência das receitas de royalties e participação especial no cálculo da Receita Líquida Real, base para o cálculo do seu valor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica acrescentado o § 3º ao Art. 1º do Decreto nº 42.011<sup>2</sup>, de 28 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - .....  
(...)

**§ 3º** - Exclui-se também do disposto do caput deste artigo o valor resultante da aplicação do percentual de pagamento do serviço da dívida do Estado para com a União Federal, previsto no contrato de refinanciamento da dívida do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 9.496/97, sobre o valor que os royalties e participação especial agregam ao cálculo da Receita Líquida Real

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às receitas de royalties e participação especial recebidas a partir do exercício fiscal de 2012.

2 - Decreto nº 42.011, de 28 de agosto de 2009:

*O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o constante do processo nº E-01/316253/2009, e ainda,*

**CONSIDERANDO:**

- a importância da consolidação das normas emanadas do Decreto nº 37.571, de 12 de maio de 2005, e de suas alterações posteriores, bem como da necessidade de adequação às normas federais de caráter geral, aplicáveis aos regimes próprios de previdência social e;

- o autorizativo constante no art. 13, inciso XII, da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 4.237, de 5 de dezembro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Na conformidade do art. 13, inciso XII, da Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com a redação que lhe emprestou a Lei Estadual nº 4.237, de 5 de dezembro de 2003, ficam incorporados ao patrimônio do

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

---

*Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA os direitos do Estado do Rio de Janeiro sobre royalties e participações especiais decorrentes do artigo 20, §1º, da Constituição Federal, que tenham como consequência o ingresso de valores relativos a fatos geradores incorridos a partir de janeiro de 2006.*

**Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos**  
Secretário de Estado de Fazenda

**Regis Velasco Fichtner Pereira**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**Lucia Lea Guimarães Tavares**  
Procuradora Geral do Estado

**Gustavo de Oliveira Barbosa**  
Diretor-Presidente do Rioprevidência

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

---

Continuação das assinaturas dos presentes à Reunião Extraordinária do Conselho de Administração,  
realizada em 28 de novembro de 2012.

**Francisca Rodrigues Talarico**

Representante dos Segurados do Executivo  
1ª Secretária do Conselho de Administração

**Celina Maria Bragança Cavalcanti**

Representante da Defensoria Pública Geral do Estado

**Mauro da Silva Thomaz**

Representante dos Segurados do Tribunal de Contas do Estado

**Camilo Ribeiro Rulière**

Representante dos Segurados do Tribunal de Justiça

**Marcelo Alves Martins Pinheiro**

Representante do Tribunal de Contas do Estado

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO  
RIOPREVIDÊNCIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

---

Continuação das assinaturas dos presentes à Reunião Extraordinária do Conselho de Administração,  
realizada em 28 de novembro de 2012.

**Alberto Flores Camargo**  
Representante do Ministério Público RJ

**Lauro Fernandes Pereira**  
Representante da ALERJ

**Agostinho Teixeira de Almeida Filho**  
Representante do Tribunal de Justiça do RJ